



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

IMPRESNA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: impresnanacional@impresnanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.impresnanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Clientes Existentes:

As 3 Séries.....	Kz: 959 026,38
1.ª Série.....	Kz: 494 578,34
2.ª Série.....	Kz: 258 946,20
3.ª Série.....	Kz: 205 501,84

b) *Diário da República* Clientes Novos:

As 3 Séries.....	Kz: 1 150 831,66
1.ª Série.....	Kz: 593 494,01
2.ª Série.....	Kz: 310 735,44
3.ª Série.....	Kz: 246 602,21

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 275/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 345 000 000,00, para o pagamento das despesas relacionadas com o Projecto do Programa de Investimento Público da Unidade Orçamental — Governo Provincial do Moxico, para assegurar a execução de despesa do Projecto de Contenção de Ravinas e Asfaltagem das Vias de Acesso à Estação de Tratamento e Captação de Água — ETA.

Despacho Presidencial n.º 268/22:

Aprova a celebração do Acordo para a Contratação de Linha de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Caixa Geral Angola S.A., no montante global avaliado em USD 35 000 000,00, para assegurar os recursos financeiros necessários para atender as necessidades de tesouraria destinadas à cobertura de *down payments* na Contratação de Linhas de Crédito Internacionais, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Acordo e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 269/22:

Autoriza a abertura do Procedimento Dinâmico Electrónico a decorrer na plataforma electrónica do Sistema Nacional de Contratação Pública, com vista a proceder ao leilão para o abate à carga-desafectação do domínio público de três Aeronaves Militares do Tipo CESSNA, com as matrículas I-114, I-119 e I-120, pertencentes à Força Aérea Nacional, ramo das Forças Armadas Angolanas, e delega competência ao Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, adjudicação das propostas, celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Vice-Presidente da República**Despacho n.º 54/22:**

Nomeia Miguel Domingos António para a função de Consultor do Director do Cerimonial da Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 55/22:

Nomeia Custódia Rodrigues para a função de Consultora do Director do Cerimonial da Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 56/22:

Nomeia Osvaldo Sebastião Bartolomeu para a função de Consultor do Assessor Jurídico da Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 57/22:

Nomeia Edgar Pinda Sanda para a função de Consultor da Assessora Social da Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 58/22:

Nomeia Eleazar Van-Dúnem Jerónimo para o cargo de Chefe do Departamento de Documentação e Informação do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa.

Despacho n.º 59/22:

Nomeia Maria Carolina António de Barros para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação e Imprensa do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa.

Ministério das Finanças**Decreto Executivo n.º 632/22:**

Aprova as Instruções para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2022. — Revoga o Decreto Executivo n.º 602/21, de 8 de Novembro, e as demais disposições legais que contrariem o disposto no presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA**Decreto Presidencial n.º 275/22
de 2 de Dezembro**

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado para suportar as despesas relacionadas com o Projecto de Contenção de Ravinas e Asfaltagem da Via de Acesso à ETA — Estação de Tratamento e Captação de Água na Cidade do Luena;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, determina no n.º 1 do artigo 27.º que os Créditos Suplementares e Especiais autorizados por Lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

ARTIGO 1.º**(Aprovação de abertura de Crédito Adicional Suplementar)**

É aprovada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no montante de Kz: 345 000 000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com o Projecto do Programa de Investimento Público da Unidade Orçamental — Governo Provincial do Moxico, para assegurar a execução de despesa do Projecto de Contenção de Ravinas e Asfaltagem das Vias de Acesso à Estação de Tratamento e Captação de Água — ETA.

ARTIGO 2.º**(Atribuição do Crédito Adicional)**

O Crédito Adicional Suplementar aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Orçamental — Governo Provincial do Moxico.

ARTIGO 3.º**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-9011-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 268/22
de 2 de Dezembro**

Considerando que o Banco Caixa Geral Angola S.A. — BCGA se propôs a conceder ao Estado Angolano um empréstimo para financiar as necessidades de tesouraria do Ministério das Finanças, podendo ser utilizado para a cobertura de *down payments* na contratação de linhas de crédito internacionais;

Havendo a necessidade de assegurar os recursos financeiros necessários para a cobertura de *down payments* na Contratação de Linhas de Crédito Internacionais;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o